LEI Nº. 4981 DE 12/06/2012

"AUTORIZA ADQUIRIR, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE SALES PEIXER E OUTROS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos atos necessários para adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, área urbana medindo 800,00 m2, de propriedade de SALES PEIXER E OUTROS, localizada na Rua Frei Menandro Kamps, nº. 879, Centro, neste Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. 22.809, conforme apresentado no laudo de avaliação apenso.

Art. 2º. No caso de desapropriação amigável, a indenização do bem expropriado não poderá exceder o valor de R$ 315.944,40 (trezentos e quinze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme Laudo de Avaliação em anexo - emitido pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº. 66/2012, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio para captação de recursos visando à aquisição do imóvel descrito no art. 1º.

Art. 4º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de junho de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 12/06/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças